



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.143, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.52, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG,

I - Considerando que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como uma pandemia;

II - Considerando que a disseminação crescente da doença em patamares elevados e a tendência de agravamento da situação percebida em dezembro de 2020 se mantiveram.

III - Considerando a necessidade de manutenção da economia local, haja vista que o Município de Nova Era ainda sofre com os impactos negativos decorrentes da pandemia, e que o aumento recente do número de casos gera uma incerteza em relação a 2021.

IV - Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais editou o Decreto 48.102, de 30 de dezembro de 2020, prorrogando, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto N.º 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

V - Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme se segue:

I – O IPTU em cota única terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado, sendo prorrogado o seu vencimento até a data de 15/07/2021;

II – O pagamento do IPTU de forma parcelada e sem desconto terão as seguintes datas de vencimentos:

- a) Primeira parcela terá vencimento em 15/07/2021;
- b) Segunda parcela terá vencimento em 16/08/2021;
- c) Terceira parcela terá vencimento em 15/09/2021.

§2º O descumprimento do prazo previsto no inciso I, do *caput* deste artigo ensejará a perda do desconto concedido.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 30 de março de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARTESON STANLEY DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado em 30/03/2021.